

# REGULAMENTO DO PROGRAMA

O **Sou Osesp Plano Azul** é a modalidade com incentivo fiscal do programa Sou Osesp, o canal de captação de recursos de pessoa física, que tem por objetivo arrecadar fundos para os projetos educacionais da Fundação Osesp. Dentre as contrapartidas deste programa, a principal é o benefício fiscal previsto na Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), pelo qual o associado pode deduzir 100% da sua contribuição do Imposto de Renda devido, até o limite de 6%, quando declarado pelo modelo completo.

**1. Associação:** o valor mínimo para contribuição é de R\$ 500,00 anuais. Após confirmação de pagamento, o associado receberá um cartão virtual que lhe garantirá acesso às contrapartidas.

**1.1. Elegibilidade:** apenas pessoas físicas podem participar do programa.

**1.2. Intransferibilidade:** as contrapartidas do associado são intransferíveis.

**1.3. Validade:** a associação ao programa tem validade 12 meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela ou da parcela única da contribuição do associado.

**2. Pagamento:** as contribuições serão realizadas por meio de boletos bancários.

**3. Renovação:** o associado receberá 30 e 15 dias antes do término do período de vigência da sua associação um email convite para renovação do Plano.

**3.1.** A data de vencimento da primeira parcela da renovação será na mesma data ou em data posterior à data de término da associação em vigor.

**3.2.** Caso o associado queira deixar sua renovação programada, ele deverá entrar em contato pelo email [souosespazul@osesp.art.br](mailto:souosespazul@osesp.art.br).

**4. Inadimplência:** o associado que deixar de contribuir por 3 (três) meses terá suspensas todas as contrapartidas até a regularização das contribuições em atraso.

**5. Cancelamento:** o associado pode solicitar o cancelamento de sua associação em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do primeiro pagamento.

**6. Contrapartidas:** cada associado receberá, após o pagamento da primeira parcela, ou da parcela única, um cartão virtual de associado.

**6.1.** Todas as categorias, contrapartidas e valores estão sujeitos a alterações sem aviso prévio de acordo com critérios próprios ou da legislação vigente. As informações completas e atualizadas constarão sempre no site da Fundação Osesp ([www.fundacao-osesp.art.br/souosesp](http://www.fundacao-osesp.art.br/souosesp)).

**6.2.** Para usufruir das contrapartidas, o associado precisará apresentar o cartão de associado na entrada da Sala São Paulo, junto a um documento original com foto.

**6.3. Divulgação do nome e categoria no site da Osesp, Pannel e Revista Osesp:** no momento do cadastramento ao programa, o associado precisará informar se deseja que seu nome seja divulgado. O site da Fundação Osesp (página Associados Plano Azul) é atualizado diariamente, o pannel trimestralmente e a Revista anualmente. Nos dois últimos constará nas peças gráficas a data de atualização e somente os associados vigentes no dia constarão da lista.

**6.4. Exemplar do Livro da Temporada Osesp e da Revista Osesp:** os exemplares são concedidos somente aos associados não assinantes da Temporada de Concertos da Osesp. No início do ano o associado receberá em seu endereço cadastrado o voucher que lhe dará direito ao livro e revista.

**6.5.** Os convites para as atividades da tabela abaixo serão encaminhados por email no mês de sua realização, com a data limite para confirmar presença do associado e seu acompanhante.

 <b>CONTRAPARTIDAS</b>	<b>ALLEGRETTO</b>	<b>ALLEGRO</b>	<b>VIVACE</b>	<b>VIVACE CON BRIO</b>	<b>PRESTO</b>	<b>PATRONO</b>
	R\$ 500 A R\$ 999	R\$ 1.000 A R\$ 1.999	R\$ 2.000 A R\$ 3.999	R\$ 4.000 A R\$ 7.999	R\$ 8.000 A R\$ 15.999	ACIMA DE R\$ 16.000
Benefício Fiscal previsto na Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Divulgação de nome e categoria de associação em pannel da Sala São Paulo, na revista anual e no site da Fundação Osesp	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Exemplar do livro da Temporada Osesp	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Exemplar da Revista Osesp	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Ensaio da Osesp	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Masterclasses Academia de Música da Osesp	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Concertos de encerramento de semestre da Academia de Música da Osesp	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Evento Final de Temporada	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Concertos Matinais		✓	✓	✓	✓	✓
Concertos do Coro da Osesp			✓	✓	✓	✓
Concertos da Temporada Osesp				✓	✓	✓
Recitais Osesp					✓	✓
Concerto de Abertura da Temporada Osesp						✓

**7. Alteração do valor da associação:** para alterações no valor, o associado deverá entrar em contato pelo email [souosespazul@osesp.art.br](mailto:souosespazul@osesp.art.br).

**7.1.** Se a alteração do valor de associação ocasionar mudança de categoria, o associado passará a usufruir de novas contrapartidas.

**7.2.** A alteração do valor da associação não modifica o término da vigência. Ela continuará tendo a validade de um ano a contar da data de pagamento da primeira parcela (ou da parcela única) da associação vigente. Por esse motivo, o aumento do valor só poderá ser parcelado em até o número de meses restantes para o término do período da associação atual.

**8. Condições para utilização do benefício fiscal:** podem contribuir para o programa com possibilidade de dedução fiscal, pessoas físicas que declarem seu Imposto de Renda pelo modelo completo. O valor integral da contribuição pode ser deduzido do Imposto de Renda conforme artigo 18 da Lei 8.313/91.

**8.1.** Caso o associado tenha realizado outras contribuições que também permitam a dedução fiscal, é importante saber que a soma total de contribuições para estes projetos, para que sejam integralmente deduzidas do Imposto de Renda, não poderá ultrapassar 6% do Imposto de Renda devido.

**8.2.** O benefício fiscal somente poderá ser utilizado no exercício fiscal conforme data(s) de pagamento(s) da associação.

**9. Disposições específicas sobre o incentivo fiscal:** para que o associado possa efetuar os pagamentos com a comodidade do boleto bancário, opção descartada pela Portaria nº 9/07 da Secretaria Especial da Cultura, prestaremos o seguinte serviço:

**9.1.** Após o pagamento dos boletos bancários por cada associado, a Fundação Osesp levantará os referidos valores e os depositará na conta corrente, aberta pela Secretaria Especial da Cultura no Banco do Brasil, específica para depósitos incentivados do programa **Sou Osesp Plano Azul**, identificando o associado, por meio de seus CPF, como seu depositante, conforme determinado pela Secretaria Especial da Cultura.

**9.2.** Com esse serviço, o associado não precisará fazer depósitos identificados na conta corrente incentivada, específica para contribuições para o programa **Sou Osesp Plano Azul**, e poderá quitar os boletos em qualquer banco ou via internet, sem taxas.

**9.3.** Os boletos quitados pelo associado até a data limite de cada ano (informada no [site](#) da Fundação Osesp) serão levantados e depositados pela Fundação Osesp na conta corrente específica para contribuições incentivadas do programa **Sou Osesp Plano Azul** naquele mesmo ano, o que possibilitará ao associado à utilização do benefício fiscal

referente a tais contribuições na sua declaração de Imposto de Renda já no ano subsequente ao do pagamento dos boletos.

**9.4.** Os boletos quitados pelo associado após a data limite informada e até o dia **31 de dezembro** de cada ano serão levantados e depositados pela Fundação Osesp na conta corrente específica para contribuições incentivadas do programa **Sou Osesp Plano Azul** apenas no mês de janeiro do ano seguinte, o que possibilitará ao associado à utilização do benefício fiscal previsto na Lei Rouanet referente a tais pagamentos na sua declaração de Imposto de Renda tão somente no ano subsequente ao do depósito feito pela Fundação Osesp.

**9.5.** Quando a data limite não for dia útil, será considerado o dia útil imediatamente anterior como data limite para pagamento de contribuições com possibilidade de dedução fiscal já no ano subsequente.

**9.6.** A Fundação Osesp efetuará os depósitos identificados rigorosamente conforme mencionado neste Regulamento e na Portaria da Secretaria Especial da Cultura nº 9/07.

**10. Pagamento dos boletos:** os pagamentos apenas deverão ser efetuados caso o associado esteja ciente e de acordo de que a Fundação Osesp atuará em seu nome da maneira descrita no item “9” acima. O pagamento da primeira parcela (ou parcela única) implicará na aceitação e ciência do teor do Regulamento.

**11. Recibos de Mecenato:** o associado que optar pela utilização do benefício previsto na Lei Rouanet receberá, em até 30 dias de cada pagamento ou pagamento único, o recibo relativo à doação, via email cadastrado.